



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Lei Municipal n.º 1.101/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar agente por tempo determinado e dá outras providências

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar agente de saúde, por um período de 1 (um) ano.

§ 1º – A contratação autorizada no “caput” deste artigo atenderá às necessidades do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti no Município.

§ 2º – A presente contratação faz parte do que estabelece a Lei Municipal n.º 998/98, juntamente com o Convênio n.º 3369/98, e posterior Termo Aditivo ratificado pela Lei Municipal, que estabelece compromissos mútuos entre o Município e o Ministério da Saúde.

§ 3º – A remuneração para esta contratação será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 2º A presente contratação é amparada pela Lei Municipal n.º 804/96, Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º é de natureza administrativa com inscrição em sistema oficial de previdência social (INSS).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 2.023/3.1.1.1 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente/Pessoal Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Dezembro de 1999.


Luiz Marcelo Tassinari
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento


Carlos Roberto Ruthner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Registrada no Livro N.º 17
e Publicada no dia 27/12/1999,
no painel de avisos desta Prefeitura.